



APLICAÇÃO: ESTE FORMULÁRIO TEM COMO OBJETIVO IDENTIFICAR AS INTERFACES NECESSÁRIAS COM OS OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DE FORMA A SUBSIDIAR O DIRECIONAMENTO DO PROCESSO ANTERIORMENTE À EXAMES NA SMARU.

01 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

DENOMINAÇÃO DO BAIRRO		ÍNDICE CADASTRAL DE IPTU	
ZONA FISCAL	QUARTEIRÃO	LOTE(S)	

02 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME DA EMPRESA		CNPJ	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		CPF	
<input type="checkbox"/> CREA / UF	<input type="checkbox"/> CAU / UF		
TELEFONE(S) PARA CONTATO		EMAIL	

ATENÇÃO

-ORIENTAMOS CONSULTAR A INFORMAÇÃO BÁSICA DO LOTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PARA RESPONDER AO QUESTIONÁRIO ABAIXO.
-INFORMAMOS QUE PARA ABERTURA DO PROCESSO DE EDIFICAÇÕES O LOTE DEVE ESTAR REGULAR. DESSA FORMA, CASO HAJA NOTA NA INFORMAÇÃO BÁSICA QUE INDIQUE QUE O LOTE ESTEJA AFETADO POR VIA, OU SEJA, QUE SOFREU ALTERAÇÃO EM SUA LARGURA OU TRAÇADO, OU SOFREU DESAPROPRIAÇÃO, FAZ-SE NECESSÁRIA A REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 45-B DO DECRETO Nº 16.278/2016 PREVIAMENTE À ABERTURA DO PROCESSO DE EDIFICAÇÕES.

03 IDENTIFICAÇÃO DE INTERFACES

I – DIRETORIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE BELO HORIZONTE – DIPC/FMC:

A) A INFORMAÇÃO BÁSICA DO PATRIMÔNIO CULTURAL E/OU A CARTA DE GRAU DE PROTEÇÃO INDICAM A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE INTERFACE EXPRESSA COM A DIPC/FMC E/OU DELIBERAÇÃO DO CDPCM-BH?

(EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE OS DOCUMENTOS, CONSIDERAR A INDICAÇÃO DA CARTA DE GRAU DE PROTEÇÃO).

SIM (APRESENTAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO IDENTIFICADO CONFORME LEI MUNICIPAL 10693/2013 E PORTARIA FMC Nº 014/2016) NÃO

B) A INFORMAÇÃO BÁSICA DO PATRIMÔNIO CULTURAL E / OU A CARTA DE GRAU DE PROTEÇÃO INDICAM A NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DO CDPCM-BH?

(EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE OS DOCUMENTOS, CONSIDERAR A INDICAÇÃO DA CARTA DE GRAU DE PROTEÇÃO)

SIM (APRESENTAR CÓPIA DA DELIBERAÇÃO BEM COMO O PROJETO APROVADO / CARIMBADO PELA DIPC E TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA, SE FOR O CASO). NÃO

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA:

A) A INFORMAÇÃO BÁSICA DE EDIFICAÇÕES INFORMA QUE O LOTE JÁ ABRIGOU MATERIAIS PERIGOSOS, HAVENDO NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DE DESCOMISSIONAMENTO?

SIM (APRESENTAR LAUDO DE DESCOMISSIONAMENTO EMITIDO PELA SMMA). NÃO

B) O PROJETO A SER LICENCIADO/REGULARIZADO ESTÁ EM ÁREA SUJEITA À DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 41/2002 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM?

SIM (APRESENTAR TODAS AS FACHADAS COM A INDICAÇÃO DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO. E APRESENTAR TRÊS FOTOS DO LOCAL CONTENDO A INSERÇÃO DA EDIFICAÇÃO PROPOSTA, SE A EDIFICAÇÃO POSSUIR 05 OU MAIS PAVIMENTOS E APRESENTAR PROJETO PAISAGÍSTICO NOS CASOS EM QUE A ÁREA IMPERMEÁVEL FOR SUPERIOR A 200 m²). NÃO

C) HAVERÁ MOVIMENTAÇÃO DE TERRA?

SIM (SE A OPÇÃO FOR POR ALVARÁ CONSOLIDADO, APRESENTAR REQUERIMENTO DE LICENÇA DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ENTULHO E MATERIAL ORGÂNICO, PROJETO E DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE.) NÃO DISPENSADO (SE NÃO FOR FEITA A OPÇÃO POR ALVARÁ CONSOLIDADO)

III - EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE – BHTRANS:

A) HAVERÁ INSTALAÇÃO DE TAPUME OU BARRACÃO DE OBRA SOBRE O PASSEIO?

SIM (APRESENTAR CROQUIS DE INSTALAÇÃO DO TAPUME E/OU NÃO
BARRACÃO DE OBRA)

IV - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA – SLU:

A) TRATA-SE DE EMPREENDIMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, NO QUAL SERÁ NECESSÁRIA VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PROJETOS?

SIM (APRESENTAR PARECER DE APROVAÇÃO DO PGRSS – PLANO DE NÃO
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE.)

V – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL –SUDECAP:

A) O PROJETO APRESENTA INTERFERÊNCIA COM EDIFICAÇÕES E OBRAS E/OU PROJETOS DO MUNICÍPIO?

SIM (APRESENTAR MEMORIAL COM A INDICAÇÃO DAS INTERFERÊNCIAS) NÃO

04 ENQUADRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

ASSINALAR, CASO O EMPREENDIMENTO SE ENQUADRE OU ABRIGUE ATIVIDADES, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

- 1 A EDIFICAÇÃO SE ENCONTRA EM LOTE OU EM CONJUNTO DE LOTES COM FRENTE PARA LOGRADOUROS DE PERMISSIVIDADE DE USOS DIFERENTES, SENDO O ACESSO FEITO PELA VIA EM QUE O USO NÃO É PERMITIDO.
- 2 O EDIFÍCIO NÃO RESIDENCIAL COM ÁREA DE ESTACIONAMENTO MAIOR QUE 10.000 M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS) OU COM MAIS DE 400 (QUATROCENTAS) VAGAS;
- 3 O DESTINADO A USO RESIDENCIAL QUE TENHA MAIS DE 300 (TREZENTAS) UNIDADES;
- 4 O DESTINADO A USO MISTO COM MAIS DE 20.000 M² (VINTE MIL METROS QUADRADOS);
- 5 O DESTINADO A SERVIÇO DE USO COLETIVO COM ÁREA MAIOR QUE 6.000 M² (SEIS MIL METROS QUADRADOS);
- 6 CASA DE SHOW, INDEPENDENTEMENTE DA ÁREA UTILIZADA;
- 7 CENTRO DE CONVENÇÕES, INDEPENDENTEMENTE DA ÁREA UTILIZADA;
- 8 CASA DE FESTAS E EVENTOS COM ÁREA UTILIZADA SUPERIOR A 360 M² (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS);
- 9 HIPERMERCADO COM ÁREA UTILIZADA IGUAL OU SUPERIOR A 5.000 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS);
- 10 O PARCELAMENTO VINCULADO, NA FIGURA DE DESMEMBRAMENTO, QUE ORIGEM LOTE COM ÁREA SUPERIOR A 10.000 M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS) OU QUARTEIRÃO COM DIMENSÃO SUPERIOR A 200 M (DUZENTOS METROS);
- 11 A INTERVENÇÃO EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA, COMPREENDIDA POR MODIFICAÇÕES GEOMÉTRICAS SIGNIFICATIVAS DE CONJUNTO DE VIAS DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS;
- 12 O HELIPONTO;
- 13 EXTRAÇÃO OU TRATAMENTO DE MINERAIS;
- 14 BARRAGEM PARA CONTENÇÃO DE REJEITOS OU RESÍDUOS;
- 15 INDÚSTRIA COM REPERCUSSÃO AMBIENTAL SIGNIFICATIVA;
- 16 USINA DE ASFALTO;
- 17 TERMINAL RODOVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AEROVIÁRIO;
- 18 TERMINAL DE MINÉRIO, DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS;
- 19 OLEODUTO, GASODUTO, MINERODUTO;
- 20 INTERCEPTOR DE ESGOTO;
- 21 ATERRO SANITÁRIO E USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS;
- 22 UNIDADE DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS;
- 23 AUTÓDROMO, HIPÓDROMO E ESTÁDIO ESPORTIVO;

- 24 CEMITÉRIO E CREMATÓRIO;
- 25 MATADOURO E ABATEDOURO;
- 26 ESTABELECIMENTO PRISIONAL;
- 27 FERROVIA, SUBTERRÂNEA OU DE SUPERFÍCIE;
- 28 LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ACIMA DE 230 KV (DUZENTOS E TRINTA QUILOVOLTS);
- 29 USINA DE GERAÇÃO DE ELETRICIDADE, QUALQUER QUE SEJA A FONTE DE ENERGIA PRIMÁRIA, ACIMA 10 MW (DEZ MEGAWATTS);
- 29 INTERVENÇÃO EM CORPOS D'ÁGUA - TAIS COMO BARRAGENS, CANALIZAÇÕES, RETIFICAÇÕES DE COLEÇÕES DE ÁGUA - E EM DIQUES;
- 30 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
- 31 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS;
- 32 GARAGEM DE EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS;
- 33 POSTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS;
- 34 LOTEAMENTO;
- 35 PARCELAMENTO DESTINADO A USO INDUSTRIAL;
- 36 OBRA DE ARTE COMPREENDIDA POR VIADUTOS, TÚNEIS E TRINCHEIRAS;
- 37 HOSPITAL;
- 38 TIPOLOGIA DE ATIVIDADE E EMPREENDIMENTO ARROLADO PELO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM, COMO MODIFICADORA DO MEIO AMBIENTE, SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL OU À AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO;
- 39 NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM ITEM ACIMA.

CASO SE ENQUADRE EM ALGUM DESTES ITENS, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE CONFORME DESCRIMINADO NO CHECK LIST.

EVENTUALMENTE, QUANDO NECESSÁRIO, PODERÁ SER EXECUTADA INTERFACE COM OUTRO ÓRGÃO EM CASO NÃO ESPECIFICADO NESTE FORMULÁRIO.

05 DECLARAÇÃO

COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO, DECLARO:

QUE LI TODAS AS PERGUNTAS ACIMA E RESPONSABILIZO-ME PELAS DECLARAÇÕES PRESTADAS, CIENTE QUE AS RESPOSTAS IRÃO DEFINIR A NECESSIDADE DE INTERFACE COM OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, OU AINDA QUE, AS RESPOSTA APRESENTADAS SEM APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES MÍNIMAS INERENTES A CADA DEMANDA, IMPLICARÁ NA NÃO ABERTURA DO PROCESSO.

O DECLARANTE RESPONDE, CIVIL E PENALMENTE, PELA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES ORA PRESTADAS, ISENTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES PELAS MESMAS, ASSUMINDO INCLUSIVE, EVENTUAIS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS.

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO